

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera redação do art. 2º da lei Municipal nº 286 de 30-12-1997.

Art. 1º - É alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 286 de 30-12-97, cuja redação original passa a ser a seguinte:

Nova Redação:

Art. 2º - São consideradas pessoas carentes para fins desta Lei, todas aquelas que possuem em seu âmbito familiar, até 25 (vinte e cinco) hectares de terra, ou os assalariados com uma renda per capita de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As demais disposições da presente lei permanecem inalteráveis.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 286 de 30-12-1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de lei que altera legislação para fins de concessão de benefícios para usuários do sistema de saúde.

Justificamos, tendo em vista a dificuldade de enquadramento dos munícipes de Barra Funda na lei em referencia. Então, sugerimos a ampliação deste benefício para até dois (02) salários mínimos de renda per capita.

Esta é a razão do envio do presente projeto de lei.

Alexandre Elias Nicola
Prefeito Municipal